



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 11 de novembro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúcio Balduíno - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10005/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E DIÁRIA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP B10052025 - 10/11/2025

VENCEDOR: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 70.104.344/0001-26

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTAL
1	Agua destilada 10ml	SANTEC	AMP	30000	0,17	5.100,00
2	Acido tranexamico inj. 5ml	HIPOLABOR	AMP	3000	4,47	13.410,00
3	Adenosina injetavel	HIPOLABOR	AMP	200	11,85	2.370,00
4	Adrenalina injetavel 10ml	HIPOLABOR	AMP	1000	1,50	1.500,00
5	Amiodarona injetavel 2ml	HIPOLABOR	AMP	500	3,30	1.650,00
6	Ampicilina injetavel 1g	BLAU	AMP	500	4,95	2.475,00
7	Amicacina injetavel 500mg	TEUTO	AMP	500	3,84	1.920,00
8	Atropina injetavel 1ml	FARMACE	AMP	1000	0,88	880,00

9	Aminofilina injetavel 10ml	HIPOLABOR	AMP	1000	2,91	2.910,00
10	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml	FARMACE	AMP	500	0,81	405,00
11	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui	TEUTO	AMP	5000	5,89	29.450,00
12	Betametazona acetato+betametazona fosfato injetavel	NEOQUIMIC A	AMP	1000	4,69	4.690,00
13	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui	TEUTO	AMP	2000	8,61	17.220,00
14	Bromoprida injetavel	HIPOLABOR	AMP	3000	1,32	3.960,00
15	Butilbrometo Escopolamina+dipirona inj 5ml	HIPOLABOR	AMP	10000	1,59	15.900,00
16	Butilbrometo Escopolamina simples inj 1ml	HIPOLABOR	AMP	3000	1,25	3.750,00
17	Cefalotina injetavel 1g	BLAU	AMP	1000	5,39	5.390,00
18	Ceftriaxona injetavel fr/ampola	BLAU	AMP	5000	4,47	22.350,00
19	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml	HIPOLABOR	AMP	100	5,90	590,00
20	Cetoprofeno 50mg/ml	HIPOLABOR	AMP	2000	1,43	2.860,00
21	Ciprofloxacino 200mg 100ml	HIPOFARM A	AMP	200	7,47	1.494,00
22	Cimetidina injetavel 2ml	HIPOFARM A	AMP	3000	1,09	3.270,00
23	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	FARMACE	AMP	2000	0,44	880,00
24	Cloreto de Sodio 0,9% de 10ml	FARMACE	AMP	2000	0,28	560,00
25	Complexo B injetavel 2ml	HIPOFARM A	AMP	10000	1,15	11.500,00
26	Dipirona injetavel 2ml	HIPOLABOR	AMP	15000	0,53	7.950,00
27	Dobutamina injetavel 10ml	HYPOFARM A	AMP	200	6,70	1.340,00
28	Dramim injetavel B6	COSMED	AMP	1500	10,62	15.930,00
29	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml	FARMACE	AMP	10000	0,86	8.600,00
30	Dexametazona injetavel 2mg	FARMACE	AMP	2000	0,86	1.720,00
31	Dexametazona injetavel 4mg	FARMACE	AMP	10000	0,86	8.600,00
32	Efortil injetavel 1ml	U.QUIMICA	AMP	300	1,78	534,00
33	Efedrina injetavel 1ml	HIPOLABOR	AMP	1000	5,45	5.450,00
34	Enoxaparina injetavel 40mg	BLAU	AMP	500	17,44	8.720,00
35	Enoxaparina injetavel 60mg	BLAU	AMP	300	24,44	7.332,00



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 11 de novembro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

2

36	Enoxoparina injetável	BLAU	AMP	300	31,99	9.597,00
37	Furosemida injetável	HYPOFARM A	AMP	5000	0,75	3.750,00
38	Fentanil injetável	HIPOLABOR	AMP	300	3,50	1.050,00
39	0,05mg/ml 10ml					
40	Fenobarbital injetável	U.QUIMICA	AMP	1000	2,87	2.870,00
41	2ml					
42	Ferro serico	BLAU	AMP	1200	13,49	16.188,00
43	100mg/ml 5ml					
44	Fenitoína injetável	HIPOLABOR	AMP	1000	5,44	5.440,00
45	2ml					
46	Formoterol + MULTILAB		FR	100	117,44	11.744,00
47	Budesonida spray					
48	Gentamicina injetável	HIPOFARM A	AMP	2000	1,23	2.460,00
49	80mg 2ml					
50	Glicose injetável	FARMACE	AMP	4000	0,45	1.800,00
51	50% 10ml					
52	Gluconato de calcio	SANTEC	AMP	400	2,06	824,00
53	50% 10ml					
54	Haloperidol injetável	U.QUIMICA	AMP	1000	1,51	1.510,00
55	2ml					
56	Hidralazina 20mg/ml	CRISTALIA	AMP	500	6,79	3.395,00
57	injetável					
58	Heparina injetável	HIPOLABOR	AMP	200	8,69	1.738,00
59	5000ui					
60	Lidocaina 2% s/vaso	HIPOLABOR	AMP	1000	4,31	4.310,00
61	amp. 20ml					
62	Lidocaina 2% c/vaso	HYPOFARM A	AMP	300	5,99	1.797,00
63	amp. 20ml					
64	Lidocaina spray 50ml	HIPOLABOR	FR	15	77,00	1.155,00
65	injetável amp. 2ml					
66	Metilergometrina	U.QUIMICA	AMP	500	4,22	2.110,00
67	injetável amp. 2ml					
68	Midazolan 5mg	HIPOLABOR	AMP	500	5,44	2.720,00
69	injetável					
70	Neostigmina injetável	U.QUIMICA	AMP	300	4,22	1.266,00
71	2ml					
72	Omeprazol injetável	BLAU	AMP	3000	8,99	26.970,00
73	40mg					
74	Ondasetrona injetável	HIPOLABOR	AMP	5000	0,89	4.450,00
75	4mg 2ml					
76	Oxitocina injetável	U.QUIMICA	AMP	500	3,39	1.695,00
77	1ml					
78	Phosfoenema 130 ml	AIRELA	AMP	200	7,39	1.478,00
79	amp 2ml					
80	Petidina injetável	U.QUIMICA	AMP	300	7,88	2.364,00
81	amp 2ml					
82	Prometazina injetável	HIPOLABOR	AMP	2000	3,59	7.180,00
83	amp 2ml					
84	Soro fisiológico 0,9%	FARMACE	AMP	5000	3,17	15.850,00
85	100 ml					
86	Soro fisiológico 0,9%	FARMACE	AMP	10000	4,28	42.800,00
87	500 ml					

69	Soro glicosado 0,5%	FARMACE	AMP	3000	3,99	11.970,00
70	100 ml					
71	Soro glicosado 0,5%	FARMACE	AMP	5000	6,19	30.950,00
72	500 ml					
73	Soro ringer com lactato	FARMACE	AMP	6000	6,47	38.820,00
74	500 ml					
75	Sulfato de magnesio 50%	SANTEC	AMP	500	6,33	3.165,00
76	10ml					
77	Suxametonio injetável	U.QUIMICA	AMP	200	17,54	3.508,00
78	100mg					
79	Tenoxicán injetável	U.QUIMICA	AMP	2500	6,74	16.850,00
80	20mg					
81	Tenoxicán injetável	U.QUIMICA	AMP	3000	9,44	28.320,00
82	40mg					
83	Terbutalina injetável	HIPOLABOR	AMP	1000	1,47	1.470,00
84	4ml					
85	Vancomicina injetável	HIPOFARM A	AMP	100	5,39	539,00
86	amp 10ml					
87	Vitamina c injetável	FARMACE	AMP	5000	0,86	4.300,00
88	amp 5ml					
89	Vitamina k injetável	HIPOLABOR	AMP	2000	2,42	4.840,00
90	amp 1ml					
						TOTAL 545.903,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP A10052025 - 10/11/2025						
VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
43	Hidrocortisona 100mg injetável	BLAU	AMP	2000	3,77	7.540,00
44	Hidrocortisona 500mg injetável	TEUTO	AMP	3000	5,40	16.200,00
45	Gentamicina injetável 40mg 2ml	HYPOFARMA	AMP	1000	1,10	1.100,00
55	Lidocaina geleia 30gr	PHARLAB	UND	1000	5,45	5.450,00
56	Metoclopramida injetável 2ml	ISOFARMA	AMP	2000	0,69	1.380,00
59	Metronidazol 0,5% 100ml	ISOFARMA	AMP	200	5,25	1.050,00
						TOTAL 32.720,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 11 de novembro de 2025.

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

EDIÇÃO EXTRA

Página

3

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 10005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuênciça do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 11 de novembro de 2025.

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

EDIÇÃO EXTRA

Página

4

ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus,

acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10005/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.
70.104.344/0001-26

Valor: R\$ 545.903,00

- PHARMAPLUS LTDA.
03.817.043/0001-52

Valor: R\$ 32.720,00

Total: R\$ 578.623,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia.

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA – Secretario

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIÁRIA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 10.302.2000.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 10.303.2000.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FARMACIA BASICA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3390.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 10/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 11 de novembro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

5

de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10031/2025 -
10.11.25 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 32.720,00; CT Nº
10032/2025 - 10.11.25 - ENDOMED COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$
545.903,00.

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10005/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIÁRIA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 10 de Novembro de 2025
ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA – Secretario

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10005/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIÁRIA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 545.903,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 32.720,00.

Junco do Seridó - PB, 10 de Novembro de 2025
ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA – Secretario